



TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

1. ABERTURA: A Sra. Lara Hill Moreira da Rocha, ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Agropecuária, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços 0020/2025, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Urbanismo e Agropecuária do Município de Horizonte/CE, origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.02.12.1-SRP, com fundamento legal na conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, e no Decreto Municipal nº 450/2023, **CUJO O OBJETO É A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS EM FOSSAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, nos termos de como reforço e determino a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA: Considerando a análise apresentada, a adesão a Ata de Registro de Preços vigente representa a solução mais eficaz para atender à demanda prevista pela Secretaria de Urbanismo e Agropecuária do município de Horizonte. A escolha é tecnicamente justificada pela inviabilidade econômico-financeira de realização de um novo processo para a demanda, além da inadequação de modelo de contratação pela contratação direta. Assim, trata-se de uma alternativa segura e vantajosa, pois o preço registrado resulta de competição pública, assegurando equilíbrio entre custo e qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Como se sabe, através do Art. 53 do Decreto Municipal nº 450/2023, desde que devidamente justificada a vantagem, o Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência, poderá requerer à realização

da adesão. Assim como a Lei Federal trata no seu Art. 86, §2º, observado os requisitos a seguir:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Trata-se de Ata do Registro de Preços n.º 00020/2025, derivada do Pregão Eletrônico n.º 2025.02.12.1 – SRP DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, denominado de Órgão Gerenciador, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS EM FOSSAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE”, para fins de atendimento as necessidades da SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA do Município de Horizonte/CE.



5. RAZÃO DA ESCOLHA: Em pesquisa observou-se que a **Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE** realizou procedimento licitatório para objeto serviços de Limpeza de fossa e caixas d'água, seja pela especificidade dos itens e/ou ainda, pelo quantitativo demandado pela **Secretaria de Urbanismo do Município de Horizonte/CE** de modo que esse já dispõe de instrumento legal, a saber, Ata de Registro de Preço nº 0020/2025 Pregão Eletrônico nº 2025.02.12.1, a qual pode vir a ser aderida pelos mais diversos órgãos, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21. A adesão a um processo de registro de preços instaurado pela própria Administração Pública encontra pleno amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a atividade administrativa, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. O Sistema de Registro de Preços – SRP – foi concebido justamente para proporcionar maior racionalidade nas contratações públicas, permitindo a aquisição futura de bens e serviços de forma célere, segura e vantajosa.

Em face das alternativas identificadas no levantamento de mercado, restou evidenciado que a solução mais adequada para atender às necessidades é a adesão a ata de registro de preço já existente no próprio município, pois como se trata de um objeto comum, sem especificações vinculadas a atividades diferenciadas, existe melhor viabilidade nessa opção que evita o dispêndio financeiro para a realização de um novo processo e seus custos associados.

A adesão a um processo de registro de preços instaurado pela própria Administração Pública encontra pleno amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a atividade administrativa, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. O Sistema de Registro de Preços – SRP – foi concebido justamente para proporcionar maior racionalidade nas contratações públicas, permitindo a aquisição futura de bens e serviços de forma célere, segura e vantajosa.

Ao aderir a um procedimento de registro de preços previamente instituído, a Administração evita a duplicidade de esforços, reduz custos operacionais com a realização de novas licitações e garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que aproveita condições já estabelecidas de mercado, em conformidade com a competitividade registrada no certame originário.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Feita a verificação da compatibilidade dos itens demandados na solicitação de despesas do município de Horizonte, bem como dos preços já estimados no mapa do departamento de compras, com fins de averiguação da vantajosidade dos itens registrados na referida ARP, além de compatibilidade, observou-se, ainda, que os itens a serem aderidos, naquela ARP, encontravam-se economicamente mais vantajosos, de modo que verificado o cabimento legal optou-se, portanto, na realização de procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, e com o Decreto Municipal Nº 450/2023.

7. ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES: Os quantitativos se deram mediante a necessidade das demandas da secretaria de Urbanismo e Agropecuária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RETIRADA DE DETRITOS, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS COM	M³	458	R\$ 96,00	R\$ 43.968,00



	CAMINHÃO TANQUE.				
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.	M³	630	R\$ 13,00	R\$ 8.190
VALOR TOTAL R\$ 52.158,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)					

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Controladoria Geral do Município - CGM, com a seguinte classificação orçamentária:

UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE
12	12.01	04.122.0002.2.110	33.90.39.00	1500000000

9. CONCLUSÃO: Portanto, após realizados os procedimentos previstos na legislação, os devidos expedientes e considerando que os detentores do registro de preços responderam positivamente à consulta realizada pela secretaria demandante, acerca da possibilidade de fornecer os serviços solicitados, de interesse da SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima;

Considerando ainda, que esta empresa é de fato detentora do registro de preço consignado na referida ata;

Considerando, por fim, a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro de preços;

Entendo que deva ser procedida a devida DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da empresa detentora:

Razão Social: I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
CNPJ; 19.915.692-0001-26

Horizonte/CE, 19 de fevereiro de 2026.


KATIAANA DA SILVA LOURENÇO
Agente de Contratação